



COMROMISSO COM SEU FUTURO

INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 35 – Pirai, 10 de Abril de 2026 – Nº3129

DECRETO 7.407/26 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.037,92 (Mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7407					
Suplementação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód. d.Reduz	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
Origem					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
990	285	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33909200.15001002		536,02
1018	285	1	1.10.1.10.122.0019.2075.33903900.15001002		501,90
Soma:					1.037,92
Anulação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód. d.Reduz	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
Origem					
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
285		1	1.10.1.10.301.0019.2068.33901400.15001002		1.037,92
Soma:					1.037,92

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026-

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.408/26 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento;

Decreto Nº 7408					
Suplementação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA					
639	631	1	1.18.0.06.127.0003.1045.44905200.15000000		20.000,00
1151	631	1	1.18.0.06.181.0003.2163.33909600.15000000		117.000,00
Soma:					137.000,00
Anulação de Créditos					Data
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária		Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA					
	631	1	1.18.0.04.122.0014.2166.33903900.15000000		137.000,00
Soma:					137.000,00

Artigo 2º -Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO 7.409/26 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

CONSIDERANDO que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

CONSIDERANDO o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO disposto na Lei Orçamentária Anual nº 1.899, de 08 de dezembro de 2025 em seu artigo 8º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 22,81 (Vinte e dois reais e oitenta e um centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 7409					
Suplementação de Créditos				Data	10/04/2026
Cód. Reduz.	Cód.Reduz. Origem	Tipode Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
1150	1150	1	1.19.1.12.361.0014.2175.33909200.25500000	22,81	
Soma:				22,81	
Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior,				22,81	

Art.2º- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025,

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 498/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **CLAUDIA DA SILVA RODGERS**, para ocupar o Cargo de Agente Político e exercício das atribuições de Secretária Municipal de Esporte, a partir de 07/04/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 499/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/000991/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 31/03/2026 a 01/04/2026, perfazendo 02 (dois) dias, a servidora municipal, **CLAUDIA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA MEIRELES**, Merendeira, matrícula nº 11733, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957
Site: www.pirai.rj.gov.br

PREFEITO
Luiz Fernando de Souza

VICE-PREFEITO
Alexsandro Sena Silva

SECRETARIAS**ADMINISTRAÇÃO**

Paulo Maurício Carvalho de Souza
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9964
E-mail: secadm@pirai.rj.gov.br

AGRICULTURA

Odenir Moreira Guedes
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-2968
E-mail: agricultura@pirai.rj.gov.br

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rita de Cássia Teixeira de Barros
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro
Telefone: (24) 2431-9958
E-mail: prosocioal@pirai.rj.gov.br

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Osni Augusto Souza da Silva - Secretário Interino
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº- Casa do Futuro - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945
E-mail: planejamento@pirai.rj.gov.br

CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Rodrigo Faria de Abreu
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9983
E-mail: cultura@pirai.rj.gov.br

COMUNICAÇÃO

Pérola Borges Soares Nunes
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro
Telefone: (24) 2431-9981
E-mail: imprensa@pirai.rj.gov.br

COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Lenilda Braga Rodrigues Porto da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9969
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: controleinterno@pirai.rj.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Breno Borges Soares Nunes
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro
Telefone: (24) 2431-6478
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: secindecom@pirai.rj.gov.br

EDUCAÇÃO

Jucielma Matias dos Santos Lima
Rua XV de Novembro nº 390
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161
E-mail: semec@pirai.rj.gov.br

ESPORTE

Claudia da Silva Rodgers
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone:
E-mail: esportelazer@pirai.rj.gov.br

FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Tel: (24) 2431-9966
Fax: (24) 2431-9976
E-mail: fazenda@pirai.rj.gov.br

GOVERNO

Lourivane Norris Ribeiro
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9955
Fax: (24) 2431-9957
E-mail: secgoverno@pirai.rj.gov.br

MEIO AMBIENTE

Eleandro Machado Walverde
Parque Florestal Mata do Amador - Centro
Telefone/Fax: (24) 2431-9978
E-mail: meioambiente@pirai.rj.gov.br

OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO

Alexsandro Sena Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9970
E-mail: sec.obras@pirai.rj.gov.br

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GOVERNAMENTAL

Maria Lúcia Cautiero Horta Jardim
Praça de Santana, nº 49 - Centro
Telefone: (24) 2431-9932
E-mail: secmpeq@pirai.rj.gov.br

PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro
Telefone: (24) 2431-9904
E-mail: procuradoria@pirai.rj.gov.br

SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro
Telefone/Fax: (24) 2411-9300
E-mail: gabinete.saude@pirai.rj.gov.br

SERVIÇOS PÚBLICOS

Alex Joaquim a Silva
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela
Telefone: (24) 2431-9953
E-mail: servpub@pirai.rj.gov.br

ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

Luiz Carlos Vidal Barroso
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro
Telefone: (24) 2431-9968
E-mail: smtp@pirai.rj.gov.br

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal**

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro
Pirai-RJ - CEP 27.175-000
Telefone/Fax: (24) 2411-9500
E-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br
Site: www.camarapirai.rj.gov.br

Mesa Diretora

Presidente: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior (Junior Rocha)
Vice-presidente: José Paulo Carvalho de Oliveira (Russo)
1º Secretário: Roberto Horta Jardim Salles (Betão)
2º Secretário: Wagner da Cunha Fortunato (Marreco)

Vereadores

Mario Herminio da Silva Carvalho
Renan Silva Gonçalves da Cruz
Evandro Soriano da Silva
José Otávio Ferreira de Abreu
Júlio César da Fonseca Alves
Darlei Gomes de Moraes
Luiz Fernando Colucci Junior

PORTARIA Nº 500/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001671/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 24/03/2026 a 24/03/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **IVANIA DEMESIA BARBOSA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 9964, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 501/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº PIR-020204/001673/2026;

R E S O L V E exonerar a pedido **MAXUELL MONTEIRO PEREIRA**, matrícula nº 12423, do Cargo de Fisioterapeuta I, a partir de 08/04/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 502/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001691/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 20/03/2026 a 23/03/2026, perfazendo 04 (quatro) dias, a servidora municipal, **MARIA LORRANA GOMES DE ALCANTARA MARQUESIN**, Fiscal de Controle Urbano, matrícula nº 14109, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 503/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº PIR-020204/001690/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 01/04/2026 a 01/04/2026, perfazendo 01 (um) dia, a servidora municipal, **JANAINA GOMES SANTANA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 10006, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 504/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/002158/2025;

R E S O L V E conceder prorrogação de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 03/04/2026 a 28/06/2026, perfazendo 87 (oitenta e sete) dias, a servidora municipal, **NILZA MARIA MACHADO DE SOUSA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 11447, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 505/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a uma efetiva fiscalização nos contratos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, primando por sua qualidade e eficiência de acordo com as cláusulas avençadas e as normas estabelecidas no Estatuto das Licitações, conforme o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO ainda, o que consta no processo nº PIR-020218/000223/2026;

R E S O L V E designar os servidores municipais, **EDNA DA SILVA PEREIRA**, Técnico de Contabilidade, matrícula nº 10664 e **MARCOS PONTES LIMA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5823, para exercerem a função de Fiscalizar e Acompanhar o Contrato nº 012/2023, em seu 13º termo aditivo, referente a prorrogação do contrato de prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 506/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO os termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal nº 810, de 13 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº PIR-020216/000745/2026;

CONSIDERANDO ainda, parecer da Douta Procuradoria nas fls. 01109739;

R E S O L V E admitir **SIMONY PEREIRA RAMOS DE SOUZA** para exercer o cargo de Fisioterapeuta I, com início em 08/04/2026 e término em 30/09/2026, mediante contrato por prazo determinado conforme a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2025, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 507/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO, o que consta no Processo nº PIR-020204/001669/2026;

R E S O L V E conceder afastamento por motivo de doença em pessoa da família, pelo período de 27/03/2026 a 27/03/2026, perfazendo 01 (um) dia, o servidor municipal, **LUCAS DANIEL ANDRADE DA SILVA**, Especialista de Educação Orientador Pedagógico e Docente I, matrícula nº 13531 e 13557, nos termos do art. 104, da Lei Municipal nº 964 de 11/08/2009.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 508/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar **ALEXANDRE NOVAES DE SOUZA**, matrícula nº 13238, do Cargo em comissão de Encarregado de Turma, a partir de 01/04/2026.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ALEXANDRE NOVAES DE SOUZA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Administrador Local, a partir de 01/04/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **ADEMIR MOURA**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/04/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **VALQUIR DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Núcleo, a partir de 01/04/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Publique-se
Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **GEOVANI CESARIA DOMINGOS**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente Operacional, a partir de 01/04/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear o Servidor **FLÁVIO DE ALMEIDA RIBEIRO**, matrícula nº 6095, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 01/04/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E nomear **MARCO AURÉLIO DE MELO**, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Executivo, a partir de 01/04/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 515/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 768, de 24/12/2004;

R E S O L V E exonerar **SOLANGE MARIA DA SILVA**, matrícula nº 2065, do Cargo em comissão de Diretor Adjunto, a partir de 07/04/2026.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 10 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**1º TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº: 002/2026 celebrado entre o Município de Pirai e a Empresa Posto Nova Barra Ltda, para fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Pirai e a Câmara Municipal.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando de Souza, residente à Rua Capitão Manoel Torres, 159 - Centro – Pirai/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63.002.53 emitido IPF e CPF nº 569.211.957-91 e a empresa Posto Nova Barra Ltda inscrita no CNPJ. nº.: 04.528.732/0003-71 com sede à Rua XV de Novembro, 36 – Centro – Pirai/RJ, representada neste ato pelo Sr. Luiz Filipe Mendes Corrêa da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 209411230, expedida pelo Detran/RJ e C.P.F. nº.: 129.301.887-23, e perante testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo no SEI nº PIR-020204/001247/2026, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço do item 1, **óleo diesel BS 500, para R\$ 6,41 (seis reais e quarenta e um centavos)** e item 2, **óleo diesel BS 10, para R\$ 7,23 (sete reais e vinte e três centavos)**, com base na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 002/2026 para fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Pirai e a Câmara Municipal, conforme processo administrativo no SEI nº PIR-020204/001247/2026 .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Art 124, II, d, da Lei 14.133/2021 e cláusula quinta da Ata de Registro nº 002/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços primitiva que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 25 de março de 2026

MUNICÍPIO DE PIRAI

POSTO NOVA BARRA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 009/2025, celebrado entre o Município de Pirai e a Empresa VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA (Em Recuperação Judicial), objetivando a prorrogação por 04 (quatro) meses do contrato para prestação de serviço regular de transporte rodoviário municipal de passageiros do Município de Pirai/RJ.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando de Souza, residente à Rua Capitão Manoel Torres, 159 - Centro – Pirai/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63.002.53 emitido IPF e CPF nº 569.211.957-91 e a empresa VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA (Em Recuperação Judicial) inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 28.670.958/0001-09, sediada na na Rodovia Presidente Dutra, Km 269 – Bairro São Luiz – Barra Mansa/RJ, CEP 28.338-000, por sua representante Andréa Dias Curvello, inscrito no CPF nº 931.820.747-68, sócia diretora, domiciliado à Avenida Almirante Álvaro Alberto, nº 180 – Aptº 1703, Bairro São Conrado – Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.610-070, denominada **PERMISSIONÁRIA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo no SEI Nº PIR-020218/000102/2026, nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação suplementar, atendidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 009/2025 por 04 (quatro) meses, de acordo com o § 2º, da cláusula 1ª do Termo de Ajustamento de Conduta (IC nº 02.22.0008.0001014/2025-90), firmado com Ministério do Público

do Estado do Rio de Janeiro, conforme processo administrativo no SEI nº PIR-020218/000102/2026, a partir de 01 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do termo Aditivo é de R\$ 2.526.219,95 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 339039, Programa de Trabalho 118026782000821593390390017040000.

CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO

A presente prorrogação, em caráter excepcional, fundamenta-se no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado entre o Município e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (IC nº 02.22.0008.0001014/2025-90), que reconheceu a necessidade de garantir a continuidade do serviço essencial de transporte público enquanto se finalizam os estudos técnicos a ser apresentado pela COPPE/UFRJ, necessários para estruturação para realização do procedimento licitatório.

Conforme pactuado no referido TAC, a prorrogação do contrato em vigor afigura-se como a medida mais sensata e econômica, uma vez que uma nova contratação emergencial de curto prazo "acarretaria elevados custos de mobilização e desmobilização, gerando prejuízo ao erário e à população".

Desta forma, a medida encontra amparo legal na Cláusula Primeira, §2º, do mencionado TAC, que autoriza expressamente a "prorrogação do prazo da contratação emergencial em vigor (...) até o efetivo início da operação do serviço pela empresa a ser contratada mediante procedimento licitatório regular".

CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 27 de fevereiro de 2026.

Luiz Fernando De
Souza:56921195791

Assinado de forma digital por Luiz
Fernando De Souza:56921195791
Dados: 2026.02.27 16:50:31 -03'00'

Município de Pirai


ANDREA DIAS
CURVELLO

Assinado de forma digital por
ANDREA DIAS CURVELLO
Dados: 2026.02.27 16:57:11
-03'00'

VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____

1º TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao contrato nº 011/25, celebrado entre o Município de Pirai e a Empresa MVC Serviços de Tecnologia, Elétrica, Construção e Telecomunicações Ltda, que tem por objeto a prorrogação de prazo na prestação de serviços de acesso a internet, por meio de link satélite, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequação necessários para atender a Escola Municipal Eugenio Lourenço Correa e a Unidade de Saúde, ambos localizados no Bairro Serra do Matoso.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando de Souza, residente à Rua Capitão Manoel Torres, 159 - Centro – Pirai/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63.002.53 emitido IPF e CPF nº 569.211.957-91 e a Empresa MVC Serviços de Tecnologia, Elétrica, Construção

IPF e CPF nº 569.211.957-91 e a Empresa MVC Serviços de Tecnologia, Elétrica, Construção e Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.687.171/0001-88, com sede na Rua Nilton Penna Botelho, nº 4173, Lote 720, bairro Três Poços, Pinheiral, RJ, CEP: 27.197-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Emanuel Mille Viana da Cruz, portador da carteira de identidade nº 23526632-7, expedida pelo Detran/RJ, e do CPF nº 127.290.057-65, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo no SEI nº PIR-020210/000047/2026, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 011/2025 por 12 (doze) meses, de acordo com a cláusula nona, conforme processo administrativo no SEI nº PIR-020210/000047/2026, a partir de **01/04/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

Artigo 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Nona do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 31 de março de 2026.

Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:56921195791
 FERNANDO DE SOUZA:56921195791
 Dados: 2026.03.31 16:21:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRAI

Documento assinado digitalmente
 gov.br EMANOEL MILLE VIANA DA CRUZ
 Data: 01/04/2026 07:43:29 -0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

MVC Serviços de Tecnologia, Elétrica, Construção e Telecomunicações Ltda

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 gov.br ALAN LEMOS DE OLIVEIRA
 Data: 01/04/2026 12:36:30 -0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

1. _____

Documento assinado digitalmente
 gov.br PEDRO CARRARO GANEM VIEIRA DA SILVA
 Data: 01/04/2026 16:54:46 -0300
 Verifique em https://validar.iti.gov.br

2. _____

2º TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº: 001/2026 celebrado entre o Município de Pirai e a Empresa Posto de Abastecimento Allers Ltda, para fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Pirai e Câmara Municipal.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando de Souza, residente à Rua Capitão Manoel Torres, 159 - Centro – Pirai/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63.002.53 emitido IPF e CPF nº 569.211.957-91 e a empresa Posto de Abastecimento Allers Ltda inscrita no C.N.P.J. nº 39.207.105/0001-51 com sede à Rodovia Presidente Dutra, Km 237 – Pirai – RJ, representada neste ato pela Srª Louise Saules Allers, portadora da Carteira de Identidade nº 10570730-1, expedida pelo IPF e C.P.F. nº.: 072.486.837-28, e perante testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo no SEI nº PIR-020204/001387/2026, doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de preço do item 1, gasolina comum, para R\$ 6,78 (Seis reais e setenta e oito centavos), com base na Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços nº 001/2026 para fornecimento parcelado de combustíveis ao Município de Pirai e Câmara Municipal, conforme processo administrativo no SEI nº PIR-020204/001387/2026 .

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Art 124, II, d, da Lei 14.133/2021 e cláusula quinta da Ata de Registro nº 001/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços primitiva que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 31 de março de 2026

MUNICÍPIO DE PIRAI

POSTO DE ABASTECIMENTO ALLERS LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

13º TERMO ADITIVO

13º Termo Aditivo ao contrato nº 049/23, celebrado entre o Município de Pirai e a Empresa S. Jorge C. Monteiro Ltda, objetivando o acréscimo no contrato de serviços de locação de máquinas copiadoras para impressão de cópias xerográficas.

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando de Souza, residente à Rua Capitão Manoel Torres, 159 - Centro – Pirai/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63.002.53 emitido IPF e CPF nº 569.211.957-91 e a Empresa S. Jorge C. Monteiro Ltda inscrita no C.N.P.J - M.F. sob o Nº 02.273.226/0001-91 com sede à Av. Prefeito Arthur Costa, 921 – Muqueca – Barra do Pirai/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Sebastião Jorge Cruz Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº: 075578740, expedida pelo IPF/RJ, C.P.F. Nº 950.310.907-82, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Termo Aditivo, autorizado pelos processos administrativos no SEI nºs **PIR-020209/000453/2026 e PIR-020210/000085/2026**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, atendidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor inicial do contrato no valor de R\$ 3.915,00 (Três mil, novecentos e quinze reais), referente a locação de 03 (três) máquinas copiadoras, sendo 01 (uma) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 (uma) o Centro de Convivência do Idoso e 01 (uma) a Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, pelo período de 03 (três) meses, conforme processos administrativos no SEI nºs **PIR-020209/000453/2026 e PIR-020210/000085/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

A despesa com a execução do presente Termo Aditivo, correrá à conta do elemento 339039, Programa de Trabalho 11310824400122215 / 11310824500092111 / 11101912200142079.

Assinado de forma digital por S JORGE C MONTEIRO
 JORGE C MONTEIRO
 LTDA:02273226000191
 Dados: 2026.04.01 14:28:34 -03'00'

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO.

Art 65 Inciso II § 1º da Lei 8.666/93 e Cláusula Sexta do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 01 de abril de 2026.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA:5692119579
1
Assinado de forma digital por LUIZ FERNANDO DE SOUZA:5692119579
Dados: 2026.04.01 09:36:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRAI

S JORGE C MONTEIRO
LTDA:022732260001
91
Assinado de forma digital por S JORGE C MONTEIRO
LTDA:02273226000191
Dados: 2026.04.01 14:29:19 -03'00'

S. JORGE C. MONTEIRO LTDA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO VITOR BARBOSA RODRIGUES DA SILVA
Data: 01/04/2026 14:45:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

1. -----

2. -----
Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO CARRARO GANEM VIEIRA DA SILVA
Data: 01/04/2026 14:47:42-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

17º TERMO ADITIVO

17º Termo Aditivo ao contrato nº 012/23, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirai e a Empresa Gente Seguradora S/A, objetivando a prorrogação no contrato de prestação de serviços de cobertura de seguro de veículos (frota).

O Município de Pirai, CNPJ-MF sob o nº 29.141.322/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, S/nº - Centro – Pirai/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernando de Souza, residente à Rua Capitão Manoel Torres, 159 - Centro – Pirai/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 63.002.53 emitido IPF e CPF nº 569.211.957-91 e pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e Mobilidade Urbana – Luiz Carlos Vidal Barroso, residente à Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, nº 52- Centro - Pirai – RJ, portador da Carteira de Identidade nº 86.516.275, emitida pelo IFP/RJ e C.P.F. nº: 007.510.157-25 e a Empresa Gente Seguradora S/A inscrita no CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02 com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 – Centro Histórico – Porto Alegre / RS, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, portadora da Carteira de Identidade Nº 1044731451 expedida pelo SJS/RS, C.P.F. Nº 616.420.100-49, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo no SEI nº PIR-020218/000166/2026, nos termos da Lei nº 8.666/93 e legislação suplementar, atendidas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 012/2023 por 02 (dois) meses, de acordo com a cláusula quinta, conforme processo administrativo no SEI nº PIR-020218/000166/2026, a partir de **16/03/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O valor global do termo Aditivo é de R\$ 66.498,84 (Sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento 339039, Programa de Trabalho 10200412200142004 / 10400412200142014 / 10500412200142027 / 10800412200142056 / 10902712200142062 / 11101912200142079 / 11202012200142108 / 11600412200142144 / 11800412800142165 / 12101312200142134/ 12200412200142179 / 12402412200142192 / 10800412200142056 / 11310824400122215 / 11911236100082170 / 10410912200142022.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO.

Art 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e Clausula Quinta do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato primitivo que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assim sendo, justos acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai, 13 de março de 2026.

Município de Pirai

Secretaria Mun. de Ordem Pública e Mobilidade Urbana

Gente Seguradora S/A

TESTEMUNHAS:

1. -----

2. -----

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos–Centro
Tel/Fax:(24) 2431-9964
Email: secadm@pirai.rj.gov.br

**COMO EVITAR O FOCO DO MOSQUITO?**

- Elimine água parada em vasos, pneus e garrafas.
- Tampe caixas d'água e tonéis.
- Mantenha calhas e ralos limpos.
- Descarte corretamente objetos que acumulam água.

FIQUE ATENTO AOS SINTOMAS:

- Febra alta
- Dores no corpo e nas articulações
- Manchas vermelhas na pele
- Fraqueza e cansaço

SENTIU ALGUM DESSES SINTOMAS?

Procure a unidade de saúde mais próxima!

**A DENGUE PODE MATAR!
FAÇA SUA PARTE!**

